



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2017
De 17 de fevereiro de 2017

PUBLICADO EM 14/02/2017

ATÉ: 03/03/2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores em caráter emergencial e por prazo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado e de forma temporária e excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.492/2002, servidores para suprir as necessidades da Administração Direta, conforme segue:

Cargo	Quantidade	Prazo
Fiscal	02	03 meses
Vigilante Sanitário	01	03 meses

§ 1º O prazo das contratações poderá ser prorrogado uma única vez, limitando-se a 06 (seis) meses, no caso de necessidade devidamente justificada.

§ 2º A remuneração será no valor correspondente ao padrão inicial de cada cargo.

Art. 2º A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, ficando excepcionada, entretanto, a regra disposta no art. 231 da referida Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento municipal

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 17 de fevereiro de 2017**

**Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se